



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação da “Semana da Cultura Evangélica” no âmbito do município de Novais e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2025, conforme autógrafa de Lei nº 06/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Novais, a “Semana da Cultura Evangélica” a ser comemorado sempre no mês de maio.

Art. 2º - Dentro da semana comemorada acima, fica o Poder Executivo Municipal livre para escolher a data para comemorações oficiais através de Decreto editado anualmente.

Art. 3º - Na “Semana da Cultura Evangélica”, os cultos, shows gospel, palestras, festivais gospel e demais eventos a serem realizados terão suas programações estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas.

Art. 4º - A “Semana da Cultura Evangélica” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 478/2013 de 11 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 04 de fevereiro de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos